

Autógrafo nº 2/57

Projeto Lei nº. 4/57

Lei nº. 206

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Sempais de Viacão e Obras Públicas, a construção de uma fonte sobre o Rio Par. Verde, no Distrito de Sussui, conforme projeto elaborado pelo D.O.P.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no date de sua publicação.

Artigo 3º - Fica, dito São rogados os dispositivos em conformação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Pafos,
em 19 de março de 1957. a. a. José Elias Mattos.
Presidente. Alcides Prado Lacerte - 1º secretário. Eu Sydney
Alcântara Ramos - Diretor de Secretarias Municipais. Nada mais
a acrescentar no referido Lei que para aqui foi bem e fielmente
transcrita.

Paulo
Lacerte